

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de prestação de serviços de montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender os veículos da frota e cedidos ao **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos finalísticos, executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (PS) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio as comunidades rurais.

A FPR e PS são processos educativos inseridos no Plano Anual de Trabalho – PAT do **SENAR-AR/MS**. São ações desempenhadas anualmente e vinculadas à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios, em todo o Estado de Mato Grosso do Sul (MS). Para a correta execução das atividades mencionadas anteriormente, se faz necessário constantes deslocamentos de técnicos e colaboradores tanto no perímetro da cidade de Campo Grande- MS como no interior do Estado. Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster são serviços essenciais após as trocas de pneus e após danos causados pelas estradas.

2.2. O valor global estimado para a referida contratação é de **R\$ 10.074,00 (dez mil e setenta e quatro reais)** para o registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

2.2.1. Estes valores são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for

necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

2.4. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO para aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sem prejuízo de análise dos preços unitários, sendo vedada a contratação de valores superiores aos preços máximos unitários constantes neste instrumento

2.5. A CONTRATADA deve agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários a correta prestação dos serviços, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução dos mesmos, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras, assim como a devolução dos mesmos à sede do **SENAR-AR/MS**.

2.6. A prestação de serviço objeto deste Instrumento não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **SENAR-AR/MS**, vedando qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

2.7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO o valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base no quantitativo utilizado nos anos anteriores 2015/2016.

3. DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Os serviços necessários para execução do objeto deste Termo de Referência e que atenderão os veículos abaixo são:

Quadro de veículos

Unid	VEICULO	PLACA
1	AMAROK	NSD 8103
2	AMAROK	OOL 9471
3	TOYOTA COROLLA	00R 5644
4	FIAT DOBLO	NRJ 2099
5	FIAT UNO	NRL 9584
6	FIAT UNO	NRL 9562
7	PÁLIO FIRE WAY	NRL 9108
8	CARRETINHA	HRV 6490
9	CAR/REBOQUE/C ABERTA (STARA)	ISY 8713



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E PREÇO ESTIMADO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UND	Serviços de Alinhamento – veículos do quadro (3,5,6 e 7)	R\$ 43,40	R\$ 1.302,00
02	30	UND	Serviços de Alinhamento veículos do quadro (1,2 e 4)	R\$ 56,80	R\$ 1.704,00
03	30	UND	Serviços de Balanceamento - veículos do quadro (3,5,6 e 7)	R\$ 24,40	R\$ 732,00
04	30	UND	Serviços de Balanceamento veículos do quadro (1,2 e 4)	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
05	15	UND	Serviços de Cambagem veículos do quadro (3,5,6 e 7)	R\$ 55,00	R\$ 825,00
06	15	UND	Serviços de Cambagem veículos do quadro (1,2 e 4)	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
07	15	UND	Serviços de Caster – veículos do quadro (3,5,6 e 7)	R\$ 55,00	R\$ 825,00
08	15	UND	Serviços de Caster – veículos do quadro (1,2 e 4)	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
09	30	UND	Montagem e Desmontagem de Pneus (3,5,6 e 7)	R\$ 18,20	R\$ 546,00
10	30	UND	Montagem e Desmontagem de Pneus (1,2 e 4)	R\$ 26,40	R\$ 792,00
Valor total estimado					R\$ 10.074,00

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- a) Montagem e desmontagem- Retirada de pneus antigos e colocação de novos pneus;
- a) Alinhamento- regulagem da posição das rodas, ajustadas em determinados valores para garantir conforto, segurança estabilidade ao dirigir;
- b) Balanceamento- equilíbrio de massas no conjunto pneu e roda através de contrapesos, para melhor dirigibilidade e otimização da estabilidade do veículo;
- c) Cambagem – inclinação da parte superior da roda, para dentro (negativa) ou para fora (positiva) do veículo, com relação ao plano vertical.
- d) Caster – regulagem do ângulo de inclinação para trás (negativo) ou para a frente (positivo) do pino mestre ou do braço de suporte do eixo na parte superior, com relação a um plano vertical.

4.2. Os serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster poderão ser realizados independente da troca de pneus novos ou seja caso os veículos apresentem danos ou passem por manutenção que comprometa o perfeito desempenho de dirigibilidade.

4.2.2. A prestação dos serviços de montagem, desmontagem balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, deverão ser realizadas nas dependências do **FORNECEDOR**, na cidade de Campo Grande-MS.

4.3. GARANTIA DOS PENUS E SERVIÇOS.

4.3.1. Para os serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem e caster contados da efetiva prestação dos serviços, a garantia é de no mínimo 03 (três) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5.2. A solicitação dos serviços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de forma parcial, de acordo com as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

5.3. Os serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster deverão ser realizados em até **02 (dois) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3.2. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, entre as 07h30min e 11h e 13h30min e 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902.

5.4. Os serviços somente serão considerados aceitos após vistoriados pelo **SENAR-AR/MS**, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá até 03 (três) dias úteis da data da retirada do veículo das dependências do **FORNECEDOR**.

5.5. Transcorrido o prazo supra mencionado, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento dos serviços.

5.6. O recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, até 10 (dez) dias uteis, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelo perfeito desempenho dos serviços executados ou vícios ocultos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante o prazo de garantia.

5.7. O aceite dos serviços pelo **SENAR-AR/MS**, não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de qualidade dos serviços ou disparidade com as especificações

técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Edital ou atribuídas ao **FORNECEDOR**, verificados posteriormente, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Caso a prestação dos serviços seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.8.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.9. No fornecimento/prestação dos materiais/serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5.10. A contratada deverá providenciar ainda o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados e inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, sem ônus, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Decreto n. 7.746/12, Instrução Normativa n. 01/10 da SLTI/MPOG, bem como a Resolução n. 103/12 do CSJT.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

6.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do **FORNECEDOR** em fornecer a totalidade dos serviços que lhe foram adjudicados ou exclusividade no fornecimento, devendo realizar os serviços na medida das necessidades do **SENAR-AR/MS** a qual pode optar em contratar com terceiros sempre que houver maior vantagem, nos termos constantes no art. 36 do RLC do SENAR

6.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal e relatório de serviços executados no mês, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:



- a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**;
- b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,
- c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

6.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

6.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

6.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 6.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

6.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR**.

6.4. Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

6.5. Valores constantes da nota fiscal deverão refletir fidedignamente as Autorizações de Fornecimento expedidas pelo **SENAR-AR/MS**.

6.6. O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso os serviços executados não estejam em estrita conformidade com as especificações constantes neste Instrumento, Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) e Ata de Registro de Preços.

6.7. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 6.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará o fornecimento dos materiais pelo **FORNECEDOR** por meio do Gestor da Ata de Registro de Preços **Gustavo Nantes** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **FORNECEDOR** das responsabilidades determinadas na Ata de Registro de Preços.

7.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar o objeto que não for executado a contento, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.